

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.019.000132-7-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º 002/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2.** A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023, pelo Decreto Municipal n.º 173/2025 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

**1.3.** Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

**1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada em serviços de CONFECÇÃO DE CAMISAS E ECOBAGS PERSONALIZADAS, objetivando atender as demandas oriundas da realização da edição da XII Bienal do Livro**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal n.º 173/2025, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.2.** O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.3.** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 09 de maio de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **item 16 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.5** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

#### **6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.4.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.4.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.4.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.4.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.4.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.4.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.** A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **item 12** do Termo de Referência.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**8.1.1** Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

**8.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

**8.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.5** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Juliana Alves de Oliveira  
Equipe de Apoio

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS E ECOBAGS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A XII EDIÇÃO DA BIENAL DO LIVRO

#### I. DO OBJETO

Este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de CONFECÇÃO DE CAMISAS E ECOBAGS PERSONALIZADOS, objetivando atender as demandas oriundas da realização da edição da XII Bienal do Livro, pertencente à Comissão de Organização da XII Bienal, conforme DO nº 241/2024, sendo esta pretensa contratação representada pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima na pretensa contratação.

#### II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A confecção de camisas e ecobags personalizadas para a XII Bienal de Campos dos Goytacazes justifica-se pela necessidade de identificação e uniformização dos colaboradores que atuarão na realização do evento, bem como pela valorização e acolhimento dos convidados especiais, como palestrantes, mediadores, debatedores, oficinairos e autoridades locais que prestigiarão a programação.

As camisas permitirão a fácil identificação da equipe organizadora, promovendo maior organização, segurança e eficiência na comunicação com o público. Já as ecobags serão utilizadas como material de apoio, contribuindo com a divulgação da marca do evento e fortalecendo seu compromisso com a sustentabilidade, ao oferecer uma alternativa reutilizável e ecologicamente correta para o transporte de materiais distribuídos durante a programação.

Além da destinação aos colaboradores e convidados, parte dos itens confeccionados será utilizada em sorteios realizados ao longo da programação, como forma de interação com o público presente e de incentivo à participação nas atividades da Bienal. Essa iniciativa visa ampliar o alcance do evento, fortalecer o vínculo com a comunidade e valorizar o envolvimento da população nas ações culturais e educativas promovidas.



### III. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QNTD.	UND	DESCRIÇÃO
1	500	UND	<p>BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, COM A ARTE DA XII BIENAL DIMENSÕES PELO MENOS 20CM X 30CM ALÇA : 60CM PESO : 60G. IMPRESSÃO APENAS FRENTE.</p> 
2	1000	UND	<p>CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, SILK FRENTE E COSTAS COM A ARTE DA XII BIENAL COLORIDA, TAMANHOS SORTIDOS DE P AO XG</p> 

#### 3.1. Distribuição razoável de tamanhos para o item 2:

- **P (Pequeno):** 100 unidades
- **M (Médio):** 250 unidades
- **G (Grande):** 300 unidades
- **GG (Extra Grande):** 250 unidades
- **XG (Extra Grande):** 100 unidades

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços que integram o objeto deste estudo trata-se de SERVIÇO COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XVII, art. 6º da Lei 14.133/2021, no qual, trata-se de serviço não contínuo, sendo realizado por um período específico, não gerando obrigações futuras.



## V. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a confecção de camisas e ecobags personalizadas para atendimento às necessidades da XII Bienal de Campos dos Goytacazes, evento de grande relevância cultural e educacional no município. Os materiais serão utilizados para uniformização da equipe de colaboradores que atuará durante o evento, bem como para distribuição entre os convidados que compõem a programação, tais como palestrantes, mediadores, debatedores, oficinairos e autoridades locais.

Adicionalmente, parte dos itens será destinada à realização de sorteios ao público presente, como estratégia de interação, incentivo à participação e fortalecimento do vínculo com a comunidade. A produção seguirá a identidade visual oficial da Bienal, contribuindo para a padronização, divulgação e fortalecimento da marca do evento. Considerando que o valor estimado para a contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, opta-se pela modalidade de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações diretas em razão do valor, desde que observados os requisitos legais.

## VI. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:** A priori, a FCJOL apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão confeccionados não possuem potencialidade de risco ambiental.

**Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, sem a devida anuência da Contratante.

## VII. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### *Condições de Execução*

Os materiais serão executados para atender a XII Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes, que ocorrerá entre os **dias 30 de maio à 08 de junho de 2025**. Os itens deverão ser entregues junto à sede da FCJOL descrita abaixo, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.



A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os itens deverão estar todos em embalagens fechadas.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Divisão de Compras e Almoxarifado da FCJOL, Teatro Municipal Trianon, situado na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Centro – CEP. 28.010-161 Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

### ***Garantia***

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a. Assinar o contrato, mantendo, durante toda a vigência deste, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b. Entregar o serviço da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- c. Substituir em até 05 (cinco) dias corridos o produto que, após a entrega, apresentar defeitos ou não estiver de acordo com as especificações deste Termo;
- d. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material usado no produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- e. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- g. Entregar o objeto no preço, forma e prazo estipulados na proposta;



- h. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- i. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- k. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser contratado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.
- l. Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada;

#### **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

#### **X. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas dos objetos pretendidos, os funcionários eleitos pelo administrativo da FCJOL, conforme nomeação em contrato.

#### **XI. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será



entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

## **XII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Recebimento***

Para o recebimento dos itens, fixa-se o prazo de 10 (**dez**) dias corridos para a entrega do **serviço completo**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

### ***Pagamento***



O pagamento será realizado de forma integral, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data que for atestado a Ordem de Serviço.

Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

### **XIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta através da **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma dos artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, o modo de disputa será aberto, conforme o artigo 56, I, também da Lei 14.133/21.

A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, conforme o artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal n. 173/2024.

#### ***Exigências De qualificação Técnica***



Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.

#### **XIV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram quaisquer intervenções a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

#### **XV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.122.0095.2206.0000

**NATUREZAS DE DESPESA:** 339039

**FONTES:** 2.501.000010

#### **XVI. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Com o advento da Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, traz como regra a possível participação de pessoa jurídica em consórcio, salvo vedação justificável, nesse caso em se tratando do objeto em específico não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação deixando o objeto simples mais dificultoso. Assim, por se tratar de um serviço comum fica dispensado a participação em consórcio a fim de permitir a célere execução do objeto.

#### **XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:



- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

#### **XVIII. DO FORO**

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 15 de abril de 2025.

---

**CARLOS VICTOR BARROS BRAGA RIBEIRO**

Diretor de Eventos

Mat.: 41.131

*De Acordo,*

---

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Mat.: 41.620



## ANEXO

1. BOLSA ECOLÓGICA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, COM A ARTE DA XII BIENAL DIMENSÕES PELO MENOS 20CM X 30CM ALÇA: 60CM PESO: 60G. IMPRESSÃO APENAS FRENTE COLORIDA:



2. CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV NA COR AZUL AZUL ROYAL, SILK FRENTE E COSTAS COM A ARTE DA XII BIENAL COLORIDA, TAMANHOS SORTIDOS DE P AO XG





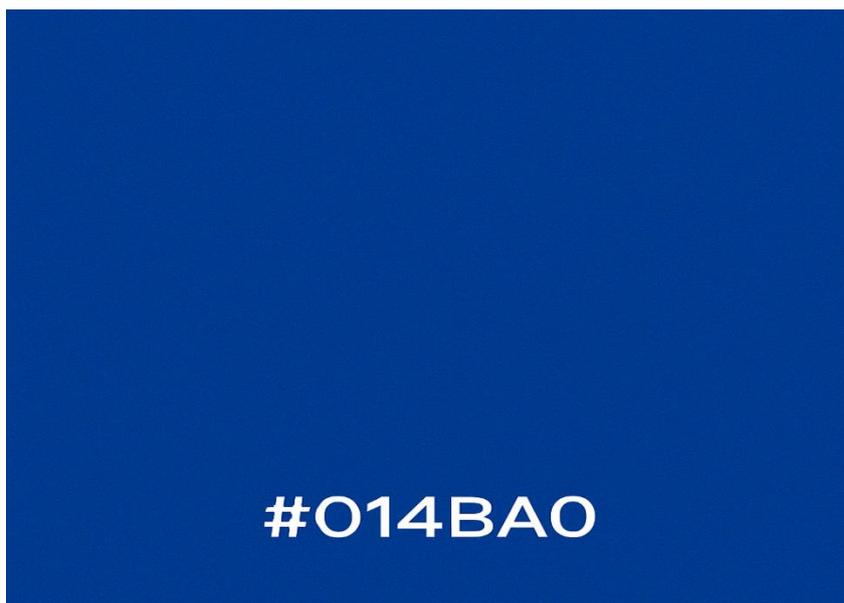
PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

**FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
JORNALISTA  
OSWALDO LIMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA



- OBS: AMOSTRA DE REFERÊNCIA DE COR PARA AS CAMISAS: **#014BA0**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

A Agente de Contratação da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima do Município de Campos dos Goytacazes, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2025**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de CONFECÇÃO DE CAMISAS E ECOBAGS PERSONALIZADAS, objetivando atender as demandas oriundas da realização da edição da XII Bienal do Livro.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 09 de maio de 2025.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2025.

**Michelle Gomes Alves**  
**Agente de Contratação**